



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1927/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 106.392,75 (Cento e Seis Mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS	
01- VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.	
547-3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	30.000,00
548-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
05-EDUCAÇÃO	
585-3.1.90.11.00.00.00.00-1003- Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$	16.392,75
551-3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
552-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
07- SAUDE PARA TODOS	
577-3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	20.000,00
578-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serv. terceiros pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	106.392,75

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e rendimentos de aplicação oriundos da Fonte 1003 Apoio Financeiro aos Municípios, como segue:

EXCESSO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 1003.....R\$	106.313,85
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO.....R\$	78,90
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	106.392,75

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal